ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3331 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: PROMOVE O CANCELAMENTO DOS TOMBAMENTOS DE IMÓVEIS CONCEDIDOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 10 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cancelado, por interesse público, o tombamento e a caracterização de patrimônio histórico os imóveis: "**Estação Ferroviária de Ipiabas" e "Estação Ferroviária de Santana de Barra**" concedidos através da Lei Municipal nº 933 de 10 de junho de 2005.

Art. 2º - Face os termos do artigo 1º, a Secretaria Municipal competente, deverá com a sanção da presente, averbar a margem do livro próprio descrição e as anotações do cancelamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Imprensa – além da publicação normal deverá publicar edital para conhecimento público do presente.

Art. 4º - O presente cancelamento tem escopo no artigo 2167, parágrafo 1º da Constituição Federal, Decreto-lei 3866 de 29 de novembro de 1941, Decreto-lei 25 de 30 de novembro de 1937 e principalmente na aplicabilidade da continuidade do progresso e do desenvolvimento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 106/2020
Autor: Joel de Freitas Tinoco